



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO VEREADOR JAILSON FERNANDES DA SILVA (DEM)

APROVADO

19/08/2021

Projeto de Lei nº 007/2021

“Dispõe sobre a criação de normas para expedição de receitas médicas e odontológicas de forma legível e dá outras providências”.

Art. 1º - É obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador ou escritas manualmente em letra legível, nos postos de saúde, hospital, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, da rede pública ou privada do Município.

Parágrafo Único - Fica proibida, na expedição das receitas médicas e odontológicas, de acordo com o disposto no “caput” deste artigo, a utilização de códigos ou abreviaturas, quanto à orientação de uso do medicamento bem como de possíveis efeitos colaterais.

Art. 2º - A rede pública ou privada de saúde deverá fazer constar no corpo da receita, ao lado do medicamento indicado, seu princípio ativo ou correspondente genérico/similar.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão fiscalizador, onde as reclamações pelo não cumprimento desta Lei serão apresentadas.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, no que diz respeito as devidas penalidades à execução desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO VEREADOR JAILSON FERNANDES DA SILVA (DEM)

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapororoca-PB, 19 de Agosto de 2021.


Jailson Fernandes da Silva
Vereador